



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 16.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.320, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.987

Concede abono salarial aos funcionários da Câmara Municipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido a partir do mês de setembro de 1.987 um abono salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento bruto a que faz jus o funcionário (estatutário).

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzado.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1.987.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado - por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO

SECRETÁRIA DA PREFEITURA